RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

LEI Nº 492, DE 24 DE JULHO DE 1967

Concede Pensão Especial de NCR$. 30,00 (trinta cruzeiros novos) a Dª Cristina Mateus.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida à Dª CRISTINA MATEUS, genitôra de JOÃO DA CRUZ, funcionário desta Prefeitura, falecido em 30 de janeiro do corrente ano, no Hospital das Clínicas, em Natal, a Pensão Especial de NCR$.30,00 (trinta cruzeiros novos) mensais, a contar de 1º de fevereiro do exercício em curso.

ARTIGO 2º - A Pensão Especial concedida pela presente Lei, extinguir-se-á com o falecimento da beneficiada.

ARTIGO 3º - A despêsa resultante da execução desta Lei, será atendida nêste exercício, pelo saldo de NCR$.495,00 (quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros novos) proveniente da dotação orçamentária destinada ao pagamento de Auxiliar de Limpeza Pública, em virtude da extinção do referido cargo, pela Lei nº 484, de 14 de abril de 1967.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 24 de Julho de 1967

Mariano Guimarães
Prefeito

Francisco Baldômero Chacon
Secretário Geral